



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Nacional da Administração Pública:

Extrato do despacho n° 200/2019:

Aposentando Maria José Dias Fernandes de Pina Furtado, Apoio Operacional nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal. 433

Extrato do despacho n° 201/2019:

Revisando a pensão de aposentação de Aldevina Silva Miranda Gomes, ex-Apoio Operacional nível I/5, do quadro de pessoal do Ministério das Finanças. 433

Extrato do despacho n° 202/2019:

Aposentando Eduarda Augusta Gomes de Sá Nogueira, Técnica Sénior nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. 433

Extrato do despacho n° 203/2019:

Aposentando António Maria da Cruz, ex-Conductor do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente. 433

Extrato do despacho n° 204/2019:

Aposentando Juvenal Monteiro Moreira, 2º Subchefe da Polícia Nacional do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. 433

Extrato do despacho n° 205/2019:

Aposentando André Luísa Conceição Fonseca, ex - Conductor de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Ministério do Ambiente e Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos. 433

Extrato do despacho n° 206/2019:

Fixando pensão a Francisca Maria Oliveira Rosário, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo de Pedro António do Rosário. 434

Extrato do despacho n° 207/2019:

Fixando pensão de sobrevivência a Ema de Pina Soares de Carvalho, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo de Oldegar Monteiro Soares de Carvalho. 434

Extrato do despacho n° 208/2019:

Fixando pensão de sobrevivência a Maria Alcina Vaz Tavares Monteiro, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo de José Lino da Moura Monteiro. 434

| | |
|--|--|
| Extrato do despacho n.º 209/2019: | Aposentando Aulana Correia Nunes de Pina, Telefonista, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional..... 434 |
| Extrato do despacho n.º 210/2019: | Aposentando Maria Conceição Monteiro, Subchefe nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho..... 434 |
| Extrato do despacho n.º 211/2019: | Aposentando João Moreira da Costa Managem, Agente Principal nível III, da segurança prisional do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho..... 434 |
| Extrato do despacho n.º 212/2019: | Aposentando António Francisca da Cruz, ex-Calçeteiro Jornaleiro do quadro de pessoal do Ministério das Infra-Estruturas do Ordenamento do Território e Habitação. 434 |
| Extrato do despacho n.º 213/2019: | Aposentando José de Fátima Semedo da Rosa, Médico Principal Sénior do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social..... 435 |
| Extrato do despacho n.º 214/2019: | Aposentando José da Silva Rocha, Técnico Sénior nível II, do quadro de pessoal do Ministério da saúde e da Segurança Social. 435 |
| Extrato do despacho n.º 215/2019: | Aposentando Rui Alberto de Figueiredo Soares, Técnico sénior nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social. 435 |
| Retificação n.º 22/2019: | Retificando a publicação feita de forma inexata no <i>Boletim Oficial</i> n.º 27, II série de 25 de fevereiro de 2019, referente a pensão de sobrevivência a Maria Isabel Cardoso Freire Gomes. 435 |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO | |
| <i>Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> | |
| Extrato do despacho n.º 216/2019: | Dando por finda a seu pedido a comissão ordinária de serviço, a Maria Albertina Tavares Duarte, no cargo da Conservadora Adjunta, na Conservatória dos Registos Centrais. 435 |
| Extrato do despacho n.º 217/2019: | Nomeando em comissão de serviço, Maria Albertina Tavares Duarte, para exercer as funções de Conservadora na Conservatória do Registo Predial da Praia. 435 |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL | |
| <i>Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> | |
| Extrato do despacho n.º 218/2019: | Colocando em comissão de serviço, Jailson Monteiro Freitas Pinto Cid, Médico Graduado do quadro do Ministério da Saúde e da Segurança Social. 435 |
| MUNICÍPIO DA PRAIA | |
| <i>Câmara Municipal:</i> | |
| Deliberação n.º 1/2019: | Nomeando em comissão de serviço, Queila Janice Pina de Carvalho, no cargo de Secretária do Presidente..... 436 |
| Deliberação n.º 2/2019: | Nomeando Fidel Mendonça, para o cargo de Chefe de Divisão de coordenação do urbanismo junto a Guarda Municipal (DUGM) da Câmara Municipal da Praia. 436 |
| Deliberação n.º 3/2019: | Nomeando Filipe Sanches, para o cargo de Chefe de Divisão de informação do cadastro municipal (DICM) da Câmara Municipal da Praia. 436 |
| Deliberação n.º 4/2019: | Nomeando André Cabral, para o cargo de Chefe de Divisão de desenvolvimento e programação do Sistema de Informação Municipal (DSIM) da Câmara Municipal da Praia..... 436 |
| Deliberação n.º 5/2019: | Aprovando o regime simplificado de acesso e exercício de atividade comercial a retalho no Município da Praia..... 436 |
| MUNICÍPIO DO PORTO NOVO | |
| <i>Câmara Municipal:</i> | |
| Extrato do despacho n.º 219/2019: | Concedendo licença sem vencimento, a André Clemente Santos Pio Apoio Operacional nível I, da Câmara Municipal do Porto Novo..... 438 |
| MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO | |
| <i>Câmara Municipal:</i> | |
| Deliberação n.º 25/2018: | Aprovando a elaboração do Plano Detalhado da Zona de Rocha Belém, numa área de 6.08 ha, conforme o esquema em anexo..... 438 |
| Extrato do despacho n.º 220/2019: | Autorizando a prorrogação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, a António Pedro Ramos Pereira da Veiga Semedo, da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo 440 |

PARTE G

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direcção Nacional da Administração Pública**

Extrato de despacho nº 200/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 18 de dezembro de 2018:

Maria José Dias Fernandes de Pina Furtado, Apoio Operacional nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, aposentada, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 250 632\$00 (duzentos e cinquenta mil seiscientos e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de maio de 2018 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 29 anos e 2 meses.

O montante em dívida no valor de 567 700\$00 (quinhentos e sessenta e sete mil e setecentos escudos), poderá ser amortizado em 360 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 589\$00 e as restantes de 1 577\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01 do orçamento vigente.

Extrato de despacho nº 201/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de dezembro de 2018:

Aldevina Silva Miranda Gomes, Apoio operacional nível I/5, do quadro de pessoal do Ministério das Finanças, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2017, com direito à pensão provisória anual de 386 748\$00 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos, 8 mês(es) e 2 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de dezembro de 2010 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 11 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 19 775\$00 (dezanove mil setecentos e setenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 823\$00 e as restantes de 824\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01 do orçamento vigente.

É revisto o despacho da Directora do Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do então Director Nacional da Administração Pública, publicado na II série do *Boletim Oficial* nº 42 de 18/08/2017

Extrato de despacho nº 202/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de dezembro de 2018:

Eduarda Augusta Gomes de Sá Nogueira, Técnica Sénior nível I, do quadro de pessoal do(a) Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado(a), nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do

Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 533 376\$00 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 18 anos, 4 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extrato de despacho nº 203/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de dezembro de 2018:

António Maria da Cruz, ex-Conductor do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72 000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 12 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 4 de dezembro de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 3 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 235 489\$00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 393 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 289\$00 e as restantes de 600\$00.

Extrato de despacho nº 204/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de dezembro de 2018:

Juvenal Monteiro Moreira, 2º Subchefe da Polícia Nacional referência 4, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 066 992\$00 (um milhão e sessenta e seis mil novecentos e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extrato de despacho nº 205/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 26 de dezembro de 2018:

André Luísa Conceição Fonseca, ex-Conductor de 2.ª Classe do quadro de pessoal do Ministério do Ambiente e Desenvolvimento Rural e dos Recursos Marinhos, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 107 868\$00 (cento e sete mil oitocentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 17 anos, 8 meses e 5 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de fevereiro de 2010 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 11 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 204 321\$00 (duzentos e quatro mil trezentos e vinte e um escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 688\$00 e as restantes de 757\$00.

É revisto o despacho da Então Directora-Geral da Administração Pública por subdelegação de competência S. Ex^a o Então Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* N.º 44 de 16 de novembro de 2011.

Extrato de despacho nº 206/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 7 de janeiro de 2019:

Francisca Maria Oliveira Rosário, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo de Pedro António do Rosário ex-aposentado, falecido à 30 de julho de 2017, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 169.140\$00 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta escudos) anuais, conforme a discriminação seguinte:

Viúva:

Francisca Maria Oliveira Rosário,.....169.140\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 30 de julho de 2017, nos termos do artigo 80º do EAPS.

Extrato de despacho nº 207/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 7 de janeiro de 2019:

Ema de Pina Soares de Carvalho, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo de Oldegar Monteiro Soares de Carvalho ex-aposentado, falecido à 1 de maio de 2018, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 135 984\$00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro escudos) anuais, conforme a discriminação seguinte:

Viúva :

Ema de Pina Soares de Carvalho.....135.984\$00

Extrato de despacho nº 208/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 7 de janeiro de 2019:

Maria Alcina Vaz Tavares Monteiro, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo de José Lino da Moura Monteiro ex-professor, falecido à 25 de março de 2018, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor de 376.884\$00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro escudos) anuais, conforme a discriminação seguinte:

Viúva:

Maria Alcina Vaz Tavares Monteiro,376.884\$00

Por despacho de 9 de novembro de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 1 mês e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 649 861\$00 (Seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um escudos), poderá ser amortizado em 190 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 292\$00 e as restantes de 3 421\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 25 de março de 2018, nos termos do art.º 80 do EAPS.

Extrato de despacho nº 209/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 9 de janeiro de 2019:

Aulana Correia Nunes de Pina, Telefonista, referência 2 escalão F, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 418 860\$00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos, 3 meses e 19 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de outubro de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 3 meses

O montante em dívida no valor de 50 803\$00 (cinquenta mil oitocentos e três escudos), poderá ser amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 638\$00 e as restantes de 635\$00.

Extrato de despacho nº 210/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 9 de janeiro de 2019:

Maria Conceição Monteiro, Subchefe nível I, da segurança prisional, do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea b) do artigo 46º do Decreto Lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 61/2014, de 05 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 805 404,00 (oitocentos e cinco mil quatrocentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de outubro de 2017 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 6 mês(es) e 1 dia(s).

O montante em dívida no valor de 37 952\$00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 12 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 839\$00 e as restantes de 3 283\$00.

Extrato de despacho nº 211/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 9 de janeiro de 2019:

João Moreira da Costa Managem, Agente Principal nível III, da segurança prisional do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e Trabalho, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 46º do Decreto Lei nº 11/2011, de 3 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 61/2014, de 5 de novembro, que aprova o Estatuto de Pessoal do Corpo dos Agentes Prisionais, com direito à pensão provisória anual de 775 056\$00 (setecentos e setenta e cinco mil e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de julho de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 1 mês e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 456 690\$00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa escudos), poderá ser amortizado em 230 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 896\$00 e as restantes de 1 986\$00.

Extrato de despacho nº 212/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 9 de janeiro de 2019:

António Francisca da Cruz, ex-Calceteiro Jornaleiro do quadro de pessoal do Ministério das Infra-Estruturas do Ordenamento do Território e Habitação, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72 000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 13 anos, 10 meses e 1 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de novembro de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso

para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 9 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 149 370\$00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 166 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 870\$00 e as restantes de 900\$00.

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 7 de fevereiro de 2019)

Extrato de despacho nº 213/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 23 de janeiro de 2019:

José de Fátima Semedo da Rosa, Médico Principal Sénior do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2 093 988\$00 (dois milhões e noventa e três mil novecentos e oitenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais

Extrato de despacho nº 214/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 23 de janeiro de 2019:

José da Silva Rocha, Técnico Sénior nível II, do quadro de pessoal do Ministério da saúde e da Segurança Social, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-Lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 501 920\$00 (um milhão quinhentos e um mil novecentos e vinte escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de novembro de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 13 287\$00 (treze mil duzentos e oitenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 4 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 321\$00 e as restantes de 3 322\$00.

Extrato de despacho nº 215/2019 — De S. Ex^a o Director Nacional da Administração Pública, por sub-delegação de competências da Secretária de Estado Adjunta para a Modernização Administrativa, através do despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 14 de fevereiro de 2019:

Rui Alberto de Figueiredo Soares, Técnico sénior nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, exercendo em comissão de serviço as funções de Deputado, aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 734 000\$00 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de agosto de 2015 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 6 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 60 024\$00 (sessenta mil e vinte e quatro escudos), poderá ser amortizado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 5 439\$00 e as restantes de 6 065\$00.

As despesas têm cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de fevereiro de 2019)

Retificação nº 22/2019

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 27, II série de 25 de fevereiro de 2019, a pensão de sobrevivência da senhora Maria Isabel Cardoso Freire Gomes, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Viúva:

Maria Sábado Lopes.....436 008\$00

Deve se ler:

Viúva:

Maria Isabel Cardoso Freire Gomes.....436 008\$00

Direção Nacional da Administração Pública, do Ministério das Finanças na Praia, aos 5 de março de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

oço

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

**Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato de despacho nº 216/2019 — De S. Ex^a a Ministra da Justiça e Trabalho

De 13 de fevereiro de 2019:

Maria Albertina Tavares Duarte, no cargo da Conservadora Adjunta, na Conservatória dos Registos Centrais, é dado por finda a comissão ordinária de serviço, a seu pedido, nos termos do nº 3 do artigo 7º, do Estatuto do Pessoal dos Registos, Notariados e Identificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2017, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei 46/2017, de 11 de outubro, conjugado com o alínea g) do nº 2 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

Extrato de despacho nº 217/2019 — De S. Ex^a a Ministra da Justiça e Trabalho

De 13 de fevereiro de 2019:

Maria Albertina Tavares Duarte, Conservadora/Notária de 3º classe, referência 6, escalão C, do quadro privativo dos Registos Notariados e Identificação, é nomeada em comissão de serviço, para exercer as funções de Conservadora na Conservatória do Registo Predial da Praia, nos termos do nº 5 do artigo 12º, do Decreto-Lei nº 10/2017, de 14 de março, alterado pelo nº 7 do artigo 12º, Decreto-Lei 46/2017, de 11 de outubro, conjugado com o nº 1 do artigo 26º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, a 4 de março de 2019. — A Diretora de Serviço, *Maria Madalena Gomes N. Tavares*

oço

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
E DA SEGURANÇA SOCIAL**

**Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão**

Extrato de despacho nº 218/2019 — De S. Ex^a o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 30 de outubro de 2018:

Jailson Freitas Pinto Cid, Médico Graduado do quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, é colocado em Comissão Eventual de Serviço para frequência do curso de especialização em Cirurgia da Cabeça e Pescoço, na Universidade Federal de Ceará, Brasil, por um período de 4 (quatro) anos, ao abrigo do disposto no artigo 16º e seguintes do Decreto Lei nº 34/2015, de 4 de junho, com efeito a partir de 3 de março de 2019.

Autorização homologada por S. Ex^a a Senhora Secretaria de Estado Adjunto para a Modernização Administrativa, na data de 12 de novembro de 2018, no uso da competência delegada por S. Ex^a o Ministro das Finanças.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 28 de fevereiro de 2019. — A Directora Geral, *Serafina Alves*

PARTE G**MUNICÍPIO DA PRAIA****Câmara Municipal****Deliberação nº 1/2019****de 15 de fevereiro**

A Câmara Municipal da Praia reunida no dia 31 de janeiro em sessão ordinária, nos termos do disposto nos artigos 26º e seguintes do decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro, deliberou o seguinte:

Artigo 1º

Nomear, em comissão ordinária de serviço, a Senhora Queila Janice Pina de Carvalho, para exercer o cargo de Secretária do Presidente, por um período de 6 meses.

Artigo 2º

A presente deliberação tem efeito a partir de 1 de março.

Câmara Municipal da Praia, aos 15 de fevereiro de 2019

Publique-se no *Boletim Oficial*.

O Presidente, *Óscar Humberto Évora Santos*

Deliberação nº 2 /2019**de 15 de fevereiro**

A Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária do dia 14 de Fevereiro de 2019 determinou ao abrigo da alínea *d*) do nº 2 do artigo 92º do Estatuto dos Municípios, e nos termos do disposto nos artigos 26º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, deliberar o seguinte:

Artigo 1º

Nomear, o Sr. Fidel Mendonça, para exercer, em Comissão ordinária de Serviço, o cargo de Chefe de Divisão coordenação dos serviços do urbanismo junto à Guarda Municipal (DUGM) da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 2º

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal na Praia, aos 15 de fevereiro de 2019

Publique-se no *Boletim Oficial*.

O Presidente, *Óscar Humberto Évora dos Santos*

Deliberação nº 3 /2019**de 15 de fevereiro**

A Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária do dia 14 de Fevereiro de 2019 determinou, ao abrigo da alínea *d*) do nº 2 do artigo 92º do Estatuto dos Municípios, e nos termos do disposto nos artigos 26º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, deliberar o seguinte:

Artigo 1º

Nomear, o Sr. Filipe Sanches, para exercer, em Comissão ordinária de Serviço, o cargo de Chefe de Divisão de informação do cadastro municipal (DICM) da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 2º

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal da Praia, aos 15 de fevereiro de 2019

Publique-se no *Boletim Oficial*.

O Presidente, *Óscar Humberto Évora dos Santos*

Deliberação nº 4 /2019**de 15 de fevereiro**

A Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária do dia 14 de Fevereiro de 2019 determinou, ao abrigo da alínea *d*) do nº 2 do artigo 92º do Estatuto dos Municípios, e nos termos do disposto nos artigos 26º e seguintes do Decreto-Lei nº 59/2014, de 04 de Novembro, deliberar o seguinte:

Artigo 1º

Nomear, o Sr. André Cabral, para exercer, em Comissão ordinária de Serviço, o cargo de Chefe de Divisão de desenvolvimento e programação do Sistema de Informação Municipal (DSIM) da Câmara Municipal da Praia.

Artigo 2º

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Câmara Municipal na Praia, aos 15 de Fevereiro de 2019

Publique-se no *Boletim Oficial*.

O Presidente, *Óscar Humberto Évora dos Santos*

Deliberação nº 5 /2019**de 14 de fevereiro**

Considera que,

Com aprovação Decreto-Lei nº 69/2005, de 31 de outubro, que define e estabelece o regime jurídico a que fica sujeito o registo e o exercício da atividade comercial por grosso e a retalho, dentre outros aspetos pretendeu- simplificar os procedimentos de registo e inscrição para o exercício de atividade comercial a grosso e a retalho e o papel dos poderes públicos.

Compete às Câmaras Municipais a concessão de autorização para exercício da atividade aos comerciantes retalhistas.

O Decreto-lei nº 30/ de 17 de Agosto que estabelece o regime de vistorias aplicáveis aos estabelecimentos de comércio a retalho, a grosso modo em livre serviços e aos conjuntos comerciais, prevê um regime de declaração prévia a abertura dos estabelecimentos, os quais são posteriormente, e em qualquer momento do seu funcionamento, fiscalizados pelas autoridades competentes.

A Lei nº 70/VIII/2014, de 26 de Agosto, que define o regime jurídico especial das micro e pequenas empresas, de acordo com a qual o exercício destas atividades comerciais passou a estar sujeito ao regime da mera comunicação prévia junto ao «balcão único da camarã», alterando deste modo, os procedimentos e praticas anteriormente vigentes, no sentido de simplificar o regime de acesso e de exercício das suas atividades económicas.

Pretendendo a Câmara Municipal instituir um procedimento simplificado e facilitados do acesso e exercício de determinadas atividades económicas a retalho, atribuindo maior responsabilidade aos operadores e potenciado um ambiente mais favorável ao acesso e exercício das atividades em causa, criando, ao mesmo tempo, condições para o desenvolvimento económico sustentado.

A Câmara Municipal da Praia, na sua reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2019, datada ao abrigo do disposto na al. A) do nº 2 e al. f), nº 5, todos do artigo 92º do Estatuto dos Municípios, delibera o seguinte:

Artigo 1º**Objeto**

Pela presente deliberação se institui um regime simplificado de acesso e exercício de atividade comercial a retalho no Município da Praia.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

1. A presente deliberação aplica-se exclusivamente aos comerciantes retalhista que exercem atividades comercial a retalho.

2. Para efeitos de aplicação da presente deliberação considera-retalhista aquele que exerce o comércio a retalho de forma sedentária, em estabelecimentos, lojas instalações fixas ao solo de maneira estável em mercados cobertos neste Município.

3. Excluem-se do âmbito de aplicação da presente deliberação o comércio ambulante, feirante e negociante.

Artigo 3º

Áreas abrangidas

1. A presente deliberação aplica-se às seguintes áreas de comércio a retalho:

- a) Retrosaria
- b) Casa de Venda de Artesanato
- c) Escritórios
- d) Estúdio fotográfico
- e) Galeria de arte
- f) Ginásio
- g) Loja de acessórios de moda e similares
- h) Loja de Venda de artigos fúnebres
- i) Loja de Venda de mareas desportivos
- j) Loja de Venda de mareas eletrónicos e informáticos
- k) Loja de Venda de produtos agropecuário
- l) Loja de Venda de peças automóveis e similares
- m) Loja de vestuário, calçados
- n) Materiais e acessórios publicitários
- o) Ótica
- p) Papelarias e livrarias
- q) Empresas de Prestação de serviços
- r) Prestação Serviço de Segurança
- s) Salão
- t) Sapataria
- u) Venda de artigos cosméticos e diversos
- v) Venda de materiais fotográficos
- w) Venda de tecido
- x) Loja de artigo de decoração

Artigo 4º

Liberdade de acesso e exercícios de atividades

Para que os estabelecimentos comerciais que exerçam as atividades, indicados nas alíneas a) a x) do artigo anterior, comecem a funcionar basta que se submetem ao regime simplificado previsto na presente deliberação.

Artigo 5º

Pressupostos de aplicação do regime simplificado

1. Para aplicação do regime previsto na presente deliberação terá o titular de estabelecimentos de comércio a retalho abrangidos pela presente deliberação.

2. Optar pelo regime de declaração prévia, apresentando uma declaração na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da atividade ou ramo de comércio.

Artigo 6º

Comunicação prévia de início de funcionamento

Os comerciantes retalhistas que pretendam aceder e exercer a atividade comercial nas áreas previstas no art.º 2º, da presente deliberação, devem comunicar à Câmara Municipal o início do funcionamento, através do seu presidente, mediante o preenchimento de um impresso ou por via eletrónica.

Artigo 7º

Documentos que devem instruir a comunicação prévia

A comunicação prévia de aceso e início de atividade e ao pedido de licenciamento referidos no artigo anterior, devem estar anexados os seguintes documentos:

1. Referentes à sociedade comercial, empresas públicas e empresários em nome individual:

- a) Requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal;
- b) Certidão de registo comercial;
- c) Pedido de vistoria ao estabelecimento comercial;

2. Referentes ao gerente:

- a) Cópia do Bilhete de Identidade;
- b) Declaração de NIF;
- c) Certidão de habilitações literárias ou carta de condução
- d) Certidão do Registo Criminal;
- e) Procuração (caso for procurador do requerente);
- f) Autorização de residência (caso for estrangeiro);

3. Referentes ao estabelecimento:

- a) Comprovativo do pagamento de vistoria emitida pela Delegação de saúde;
- b) Contrato de arrendamento com assinatura reconhecida, se o estabelecimento for arrendado;
- c) Em caso de cedência do estabelecimento, anexar a Declaração de cedência com assinatura reconhecida;
- d) Planta interna ou esboce (área até 100m2) indicando a distribuição do estabelecimento (zona de comércio, circulação e sanitários);
- e) Certidão Matricial;
- f) Planta de localização atualizada (uso comercio);
- g) Situação fiscal regularizada (IUP);
- h) Taxa de recolha de lixo;
- i) Taxa vistoria;
- j) Taxa de letreiros luminosos e não luminosos.

4. Os documentos previstos nas alíneas f) a l) do número anterior concederam-se anexados desde o requerente apresente comprovativo do pagamento das taxas para sua emissão ou mediante verificação no sistema pelo próprio atendedor.

5. A declaração prévia assinada pelo requerente, na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da atividade ou ramo comercio.

6. O requerimento e os documentos no presente artigo devem ser entregues no balcão único do regime simplificada do licenciamento comercial a retalho.

Artigo 8º

Tramitação

1. Recebido a comunicação de início de atividade e os documentos referidos no artigo anterior, o serviço emite automaticamente a licença de acesso e exercício da atividade comercial requerida.

2. A Licença emitida é válida pelo período de 1 ano.

Artigo 9º

Da vistoria

1. A vistoria, a posteriori, é obrigatória para todas as áreas de comércios abrangidas pela presente deliberação, no prazo de máximo de 10(dez) a contar da data da comunicação prévia.

2. Durante o período referido na cláusula anterior deve-se comunicar ao requerente, o dia e a hora para a realização da vistoria.

3. Efetuada a vistoria, a comissão lavra um Auto, assinado por todos os intervenientes:

- a) Atestando a conformidade das instalações e do cumprimento das prescrições técnicas legalmente estabelecidas;
- b) Recomendado a adequação do espaço das instalações aos projetos aprovados e ou cumprimento das prescrições técnicas legalmente estabelecidas;
- c) Declarando a não conformidade do estabelecendo com os projetos aprovados e ou o incumprimento das prescrições técnicas legalmente estabelecidas.

Artigo 10º

Decisão

Recebido a auto de vistoria a camara municipal, deve, no prazo de 7(sete) dias, comunicar ao comerciante retalhista, o seguinte:

- a. Fixar um prazo de 30 (trinta) dias para o requerente adequar o estabelecimento aos projetos aprovados ou comprovar o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, discriminando no ato, caso se/de verifiquem as situações previstas na alínea b, do nº 3 do artigo anterior;
- b. Cancelar a licença obtida no ato de comunicação previa e ordenar o encerramento do estabelecimento.

Artigo 11º

Comunicação

1. Verificando-se a situação prevista na alínea b) do artigo anterior, deve a CMP no prazo de 5 dias úteis, comunicar a decisão do encerramento do estabelecimento ao IGAE e a Delegacia de Saúde.

2. Deve ser enviado uma copia de decisão à Guarda Municipal.

Artigo 12º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal da praia, aos 14 de fevereiro de 2019.

O Presidente, *Óscar Humberto Évora Santos*

—o\$—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Extrato do despacho nº 219/2019 — De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo.

De 20 de fevereiro de 2019:

André Clemente Santos Pio, Apoio Operacional nível I, com colocação nos Espaços Verdes do Serviço de Saneamento Municipal do Porto Novo, é concedido licença sem vencimento com a duração de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, nos termos do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de março, com efeito a partir do dia 19 de Abril de 2019.

Câmara Municipal do Porto Novo, aos 20 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aníbal Azevedo Fonseca*

MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO MUNDO

Câmara Municipal

Deliberação nº 25/2018

de 3 de outubro

Nota Justificação

O regime Jurídico, bem como a planificação urbana no sentido de disciplinar a preservação, uso, transformação, ordenamento e fiscalização das atividades e construções sobre a terra está a crescer e a consolidar um pouco por todo o lado, deixando de ser uma mera formalidade para passar a ser uma necessidade prática.

A Constituição da República atribuiu ao Estado as funções de “proteger a paisagem, a natureza, os recursos naturais e o meio ambiente bem como o património histórico-cultural e artístico nacional” e as de “criar as condições necessárias para a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais, por forma a tornar efetivos os direitos económicos, sociais e culturais dos cidadãos”. O ordenamento do território surge, pois, no contexto da Constituição da República como meio e fim de políticas económicas, sociais e culturais.

O direito à habitação, bem como ao ordenamento e melhorias de condições físicas de acesso principalmente nos meios urbanos, enquanto direito fundamental de todo o cidadão, aparece como corolário do direito do urbanismo pondo em relevo que a habitação condigna passa necessariamente por políticas corretas de ordenamento do território e de planeamento urbanístico, máxime do Plano Detalhado de ordenamento das cidades ou aglomerados populacionais.

Também a realização do direito ao ambiente, que surge no quadro constitucional não só como direito subjetivo ao ambiente, mas também como direito coletivo ao ambiente, passa igualmente por políticas de promoção do aproveitamento racional de todos recursos naturais, com vista à salvaguarda da sua capacidade de renovação e estabilidade ecológica.

O plano detalhado constitui um instrumento de Planeamento que define com detalhe os parâmetros de aproveitamento do solo de qualquer área delimitada do território municipal. Nessa logica, a Camara Municipal de São Salvador do Mundo, delibera o seguinte:

Artigo 1º

Aprovação e votos

É aprovado a elaboração do Plano Detalhado da Zona de Rocha Belém, numa área de 6.08 ha, conforme o esquema em anexo.

Artigo 2º

Entrada em vigor

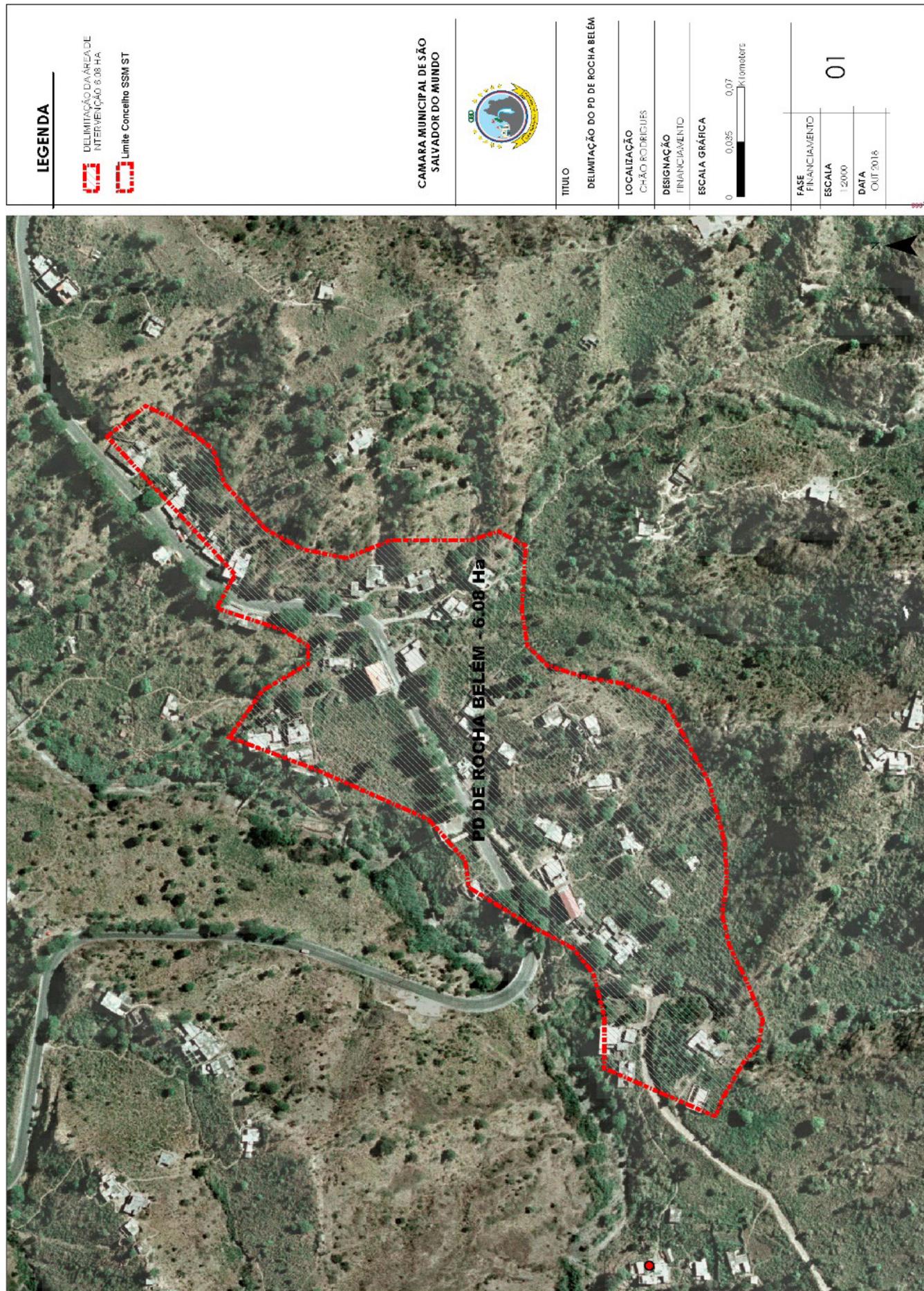
A presente deliberação entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

Cidade de Achada Igreja, aos 3 de outubro de 2018

Os presentes

- Ângelo do Carmo Monteiro Vaz
- Ana Maria Silva Moreno
- Jair Varela Correia
- Vitorino Andrade Fernandes
- Gil António Mendes Teixeira
- Gil Albino Amílcar da Costa Vaz

Figura 1_Delimitação da Área de Intervenção



Extrato do despacho nº 220/2019 — De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo.

De 22 de janeiro de 2019:

António Pedro Ramos Pereira da Veiga Semedo, Apoio Operacional nível II, da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, que se encontra de licença sem vencimento desde o dia 1 de Março de 2018, por um período de 1 (um) ano, ao abrigo do artigo 45º número 1 alínea *b*) e do número 1 do artigo 48º do Decreto-Lei número 3/2010, de 8 de março que estabelece o regime jurídico de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública, autorizado a prorrogação de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeito a partir do dia 1 de março de 2019.

Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, aos 24 de janeiro de 2019. — O Director de Gabinete, *Gil António Mendes Teixeira*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.